



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 334/2023

CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ PARA A EMPRESA **VANESSA LEMES DA SILVA JESUS** 06744552902– CNPJ Nº 30.727.396/0001-34 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso à empresa **VANESSA LEMES DA SILVA JESUS 06744552902– CNPJ Nº 30.727.396/0001-34**, do seguinte imóvel de propriedade do Município de São Tomé:

I – Barracão construído nas Datas de Terras nº 17 e 18 da Quadra nº 02 – Objeto da Matrícula 7.885.

Art. 2º Na área de terra, descrita no Artigo anterior, a empresa irá operar com fábrica de especiarias, molhos, temperos e condimentos obedecendo às normas referentes a preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3º A permissionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 12 (doze) meses para a sua conclusão, realizando todas as obras de infraestrutura que forem necessários, contados da data da publicação desta Lei, não tendo direito de ressarcimentos dos investimentos realizados para correta operacionalização da empresa, de modo que todas as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio público.

Art. 4º Não poderá a permissionária dar nenhuma outra destinação ao Imóvel recebido, nem o alienar por qualquer forma.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei tornará nula de pleno direito a permissão de uso, sem que disso decorra direito a indenização à permissionária por possíveis benfeitorias introduzidas no local.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

Art. 6º A permissão será pelo prazo de 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo ser revogada quando a permissionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção, ou ainda quando deixar de gerar no mínimo 06 (seis) empregos.

Art. 7º A permissionária deverá providenciar o licenciamento ambiental da área.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.


OCELIO CÉSAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 334/2023

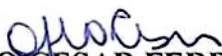
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata a presente propositura de Projeto de Lei a permissão de uso a empresa **VANESSA LEMES DA SILVA JESUS 06744552902– CNPJ Nº 30.727.396/0001-34**, de um – Barracão construído nas Datas de Terras nº 17 e 18 da Quadra nº 02 – Objeto da Matrícula 7.885 de propriedade do Município de São Tomé.

A referida permissão servirá para a empresa irá operar com a fabricação fábrica de especiarias, molhos, temperos e condimentos obedecendo às normas referentes a preservação do meio ambiente o, obedecendo às normas referentes a preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição, gerando emprego e renda no Município de São Tomé.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.


OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL